



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4203 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 220.00065/2021-30
INTERESSADO:

PARECER Nº
PROCESSO Nº: 220.00065/2021-30

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Sr. Prefeito, a Comissão de Moradores da Comunidade Rincão da Restinga, por meio de seu representante, procurou este Vereador e solicita a Vossa Senhoria o nivelamento e conservação permanente dos acessos 1, 2, 3, 4, 5 e 6, e da R. A-1, na Estrada do Rincão, altura do número 4880, conforme foto do mapa anexo (coordenadas geográficas: -30.137381624732534, -51.13534764034176)

Ao Senhor Presidente da **CUTHAB**

I. RELATÓRIO

Trata-se de indicação do vereador Jessé Sangalli de Mello que justifica a indicação por que a área está em expansão, pois existem moradores no local há mais de 8 anos, informa existirem postes de luz e fiação para esse serviço, assim como ramal geral de água em alguns locais. Trata-se de reivindicação dos moradores por melhores condições de habitabilidade.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A região está localizada numa das últimas faixas urbanizadas da restinga, próximo ao condomínio do MCMV. Além disso, configura-se como um assentamento precário, portanto, exige a necessidade de melhoramentos infraestruturais, propiciando assim, uma melhor qualidade de vida para aquela população. Destarte, é sempre bom recordar que o objetivo final deve ser a busca da regularização fundiária do território, o que torna viável a instalação de infraestrutura mais duradouras e de qualidade, ou seja, lá moram cidadãos e precisam ser assistidos pelo poder público com zelo.

Outro aspecto importante, é que a prefeitura tem um sistema para solicitar a manutenção de vias não pavimentadas: <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/publica-conservacao-de-vias-nao-pavimentadas-patrolamento>.

Portanto, é, obviamente, obrigação da Prefeitura zelar e manter as vias do município, realizando sua manutenção periódica, com o objetivo de mantê-las em perfeitas condições de uso (aquelas instituídas e ou conservadas pelo Poder Público Municipal).

Destacamos também que a Lei Orgânica, em seu artigo 219, determina:

"Art. 219 - As populações moradoras de áreas não regularizadas têm direito ao atendimento dos serviços públicos municipais. (Artigo regulamentado pela Lei Complementar nº 793/2016)"

III. CONCLUSÃO

Trata-se de indicação que resolve os problemas dos moradores da região, sendo ainda uma reivindicação legítima dos moradores do local, visando garantir melhor qualidade de vida, portanto, nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** da indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 21/06/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0246201** e o código CRC **4E392A17**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 044/21 – CUTHAB** contido no doc 0246201 (SEI nº 220.00065/2021-30 – Proc. nº 0541/21 – IND nº 090/21), de autoria do vereador Roberto Robaina, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **22 de junho de 2021**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela aprovação da Indicação.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 22/06/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0246932** e o código CRC **8A917008**.